

Lei n.º 559/97

Despõe sobre a aquisição de Imóveis  
no povoado Nossa Senhora Apa-  
recida e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do  
Bonito-MS, por seus representantes aprovou e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-  
torizado a adquirir do Sr. Sebastião Gurgel de  
Lima, 01 (um) lote vago com a área apro-  
ximada de 5.000 m<sup>2</sup>, situada no povoado Nossa  
Senhora Aparecida, no valor de até R\$ 1000,00  
(um mil reais).

Art. 2.º - Para atender as despesas de-  
correntes do disposto no artigo anterior, fica  
o Prefeito Municipal autorizado a abrir por  
decreto, Crédito Especial ou Suplementar no  
valor necessário, podendo para isto ampliar to-  
tal ou parcialmente dotações de orçamento vi-  
gente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando esta lei em vigor na data  
de sua publicação.

Deferiu a Câmara Municipal de São José do Bonito,  
15 de maio de 1997

O Prefeito: *Adilson Marques*